



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.080 DE 26/03/98

Dispõe sobre a alteração na carga horária e dos vencimentos do Auxiliar de Serviço Público/Merendeira do Município de Illicínea e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

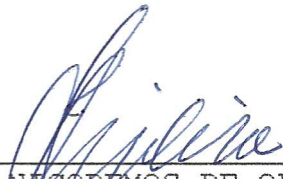
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária do Auxiliar de Serviço Público/Merendeira de 4 (quatro) horas para 6 (seis) horas diárias.

ART. 2º - Que em decorrência da alteração da carga horária, ocorrerá alteração nos vencimentos, de acordo com o aumento da carga horária, passando os vencimentos de R\$ 113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos) para R\$ 166,77 (cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ART. 3º - Para atender as despesas com que dispõe a presente Lei, serão usadas as dotações específicas do orçamento vigente, especialmente as dotações orçamentárias do setor de Educação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 26 de março de 1998.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade